

**AO ILMO. SR. DR. PROCURADOR CHEFE DO CENTRO DE ESTUDOS E INFORMAÇÕES JURÍDICAS – CEI**

Solicitação de inscrição Curso de Pós-Graduação *lato sensu*.

**DADOS DO SERVIDOR**

**Nome:** Daniel de Castro Silva

**Matrícula:** 3408400      **CPF:** 012.111.996-30

**Cargo:** Procurador do Estado **Setorial:** **Contato:** (27) 981017274

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do procurador)

**DADOS DO CURSO**

**Nome:** Pós-graduação em Gestão Pública

**Modalidade:** Pós-graduação lato sensu

**Instituição de Ensino:** Faculdade de Direito de Vitória

**CNPJ:** \_ 03.904.124/0001-90\_ **Endereço:** Rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, nº 215

**Bairro:** Santa Lucia    **Cidade:** Vitória    **UF:** ES **CEP:** \_29056-295\_

**Nome e contato na Instituição de Ensino:** Secretaria de pós-graduação. Telefone (27) 3041-3614.

**Período do curso:** 02 de agosto de 2021 e previsão de término em 17 de junho 2022.

**Início:** agosto/2021 **Término previsto:** junho/2022 **Horário:** Noturno. Às terças e quintas-feiras, de 19:00hs às 22:00hs.

**Carga Horária:** a carga horária do curso de Pós-Graduação em Gestão Pública da Faculdade de Direito de Vitória é de 360 horas.

**Dias da semana:** Às terças e quintas-feiras, como definido acima.

**Justificativa e pertinência da solicitação:**

Ilmo. Sr. Procurador-Chefe:

O conteúdo programático do curso da Pós-Graduação lato sensu em Gestão Pública da Faculdade de Direito de Vitória guarda total pertinência com as atribuições e competências dos Procuradores do Estado, uma vez estar diretamente vinculado aos ramos do direito constitucional e direito administrativo - bases de todo o ordenamento jurídico e das funções desempenhadas pelos Procuradores do Estado do Espírito Santo.

Em se tratando dos paradigmas teóricos e práticos de toda a atuação da Procuradoria Geral do Estado, é notório que a especialização do Procurador nestas áreas de concentração resultará em ganhos científicos e profissionais reversíveis ao Estado, no cotidiano da prática administrativa e judicial do exercício da função pública.

Além da demonstração da correlação do conteúdo programático do curso com as atribuições do cargo, vale dizer, à título de indicação das metas e programas de estudo que poderão ser impulsionados a partir da participação no respectivo curso, que atividades voltadas à promoção do fomento público, do aperfeiçoamento do modelo de Estado Democrático de Direito e da promoção dos direitos fundamentais pela gestão pública integram programas que constituem metas gerais a serem alcançadas pelo Estado, de modo que os estudos desenvolvidos pelo ora requerente poderão contribuir para o alcance dessas metas de relevante interesse público. Seguem anexados os documentos solicitados. Salienta-se que o projeto de pesquisa não é pré-requisito para o ingresso/matriculação do curso, razão pela qual não é apresentado nesta data.

O investimento exigido é composto de 16 parcelas de R\$ 875,00 em valores atuais (2021). O custo total do curso é de R\$ 14.000,00. Solicita-se o reembolso total dos valores, destacando que a primeira parcela de R\$ 875,00 foi paga nesta data.

**Relação de documentos (art. 16, da Portaria 090-S/2017):**

- I - comprovante de aprovação no processo seletivo ou convite da instituição de ensino ou congêneres;
- II - programa do curso, constando as disciplinas, créditos, carga horária, período de realização e comprovante de registro de reconhecimento pelo MEC e pela CAPS, quando o caso;
- III - cópia do projeto de pesquisa apresentado à instituição de ensino ou declaração de que tal requisito é dispensado pelo Programa de Pós Graduação;
- IV - termo de compromisso formal assinado pelo Procurador comprometendo-se com o processo de produção, disseminação e aplicação do conhecimento na Procuradoria Geral do Estado;
- V - termo de compromisso formal assinado pelo Procurador do ressarcimento ao erário nas hipóteses previstas nesta Portaria;
- VI - estimativa do custo total e mensal do curso, e indicação do percentual de reembolso pretendido, se for o caso.
- outros documentos: editais, portaria 656 do MEC, regimento interno do curso, apresentação.

**DESPESAS A SEREM CUSTEADAS**

**Valor total do curso: Valores atuais (2021): R\$ 14.000,00**

**Valor da matrícula: R\$ 875,00.**

**Número de parcelas: 16. Valor a ser pago em cada parcela: R\$ 875,00** (destacando que a primeira parcela de R\$ 875,00 foi paga nesta data).

**Forma de pagamento:** Mensal.

\* na forma do art. 12, § 2º e 3º da Portaria 090/2017, uma vez deferido o benefício, o custeio será mediante reembolso, mensalmente e mediante apresentação dos comprovantes de pagamento, a ser solicitado no mês de referência da despesa.

**CHEFIA IMEDIATA**

Declaro estar ciente da solicitação de inscrição do servidor em referência e de todas as disposições da Portaria nº 090-S/2017.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura da chefia imediata)

**IMPORTANTE:** ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PROTOCOLIZADO NO PROTOCOLO-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**Ao Protocolo.**

**Registre-se, autue-se, encaminhe-se ao CEI para prosseguimento da solicitação.**

## TERMO DE COMPROMISSO

Daniel de Castro Silva, Procurador do Estado do Espírito Santo, matrícula 3408400, tendo em vista o pedido de custeio de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Gestão Pública da Faculdade de Direito de Vitória, mediante recursos do FUNCAD, em atendimento aos arts. 16, IV, V e art. 22, *caput*, da Portaria 90-S/2017, que regulamenta o tema, firma o presente termo de compromisso, **se comprometendo em produzir, disseminar e aplicar nesta Procuradoria Geral do Estado o conhecimento adquirido no Curso de Pós-Graduação a ser custeado, bem como a ressarcir o erário em caso de descumprimento do compromisso de frequência e participação.**

---

DANIEL DE CASTRO SILVA

## DECLARAÇÃO

**Daniel de Castro Silva**, Procurador do Estado do Espírito Santo, matrícula 3408400, tendo em vista o pedido de custeio de Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Direitos e Garantias Fundamentais, mediante recursos do FUNCAD, em atendimento aos art. 16, III, da Portaria 90-S/2017, **declara que não é necessária a apresentação de projeto de pesquisa para ingresso no Curso de Pós-Graduação objeto do presente requerimento.**

---

**DANIEL DE CASTRO SILVA**

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**DANIEL DE CASTRO SILVA**  
PROCURADOR DO ESTADO  
PGE - PFI  
assinado em 12/07/2021 12:01:11 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/07/2021 12:01:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por DANIEL DE CASTRO SILVA (PROCURADOR DO ESTADO - PGE - PFI)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-GF0BKZ>